



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

Despacho n.º 58/2025

Orientações Genéricas sobre a Tramitação do Processo Eleitoral de Admissão e Verificação das Candidaturas para os órgãos das autarquias locais, a realizar no dia 12 de outubro de 2025

O Decreto n.º 8/2025, de 14 de julho, designou o próximo dia 12 de outubro de 2025 para a realização das eleições para os órgãos das autarquias locais em todo o território nacional, decorrendo a entrega das candidaturas até ao próximo dia 18 de agosto de 2025.

As candidaturas são apresentadas pelos partidos políticos, isoladamente ou em coligação, desde que registados até ao início do prazo de apresentação de candidaturas e as listas podem integrar cidadãos não inscritos nos respetivos partidos os quais devem ser expressamente identificados como independentes.

O Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal integra sete municípios estando atribuídas as competências relativas à apreciação e verificação das candidaturas ao Juízo Local Cível de Setúbal (municípios de Palmela e Setúbal), ao Juízo Local de Grândola (municípios de Alcácer do Sal e Grândola), ao Juízo Local Cível de Santiago do Cacém (municípios de Santiago do Cacém e Sines) e ao Juízo de Competência Genérica de Sesimbra (município de Sesimbra).

Considerando que os procedimentos de entrega, verificação e apreciação das candidaturas apresentadas pelos partidos políticos e coligações implicarão um trabalho acrescido para os Juízos Locais Cíveis de Setúbal, Grândola, Santiago do Cacém, para o Juízo de Competência Genérica de Sesimbra e para os Juízos de Proximidade de Alcácer do Sal e de Sines (estes no que diz respeito à receção das candidaturas), e que a tramitação do processo compete ao juiz de turno ou em regime de suplência, importa fornecer algumas orientações relativas aos procedimentos para a tramitação do procedimento eleitoral com vista a simplificar e facilitar as operações relativas à intervenção judicial, uniformizando procedimentos e garantindo a rapidez na resposta relativamente a atos processuais que devem ser realizados com urgência.

1.º - Horário de funcionamento do tribunal

Nos termos das disposições conjugadas nos artigos 20.º e 229.º, n.º 3 LEOAL, para efeitos da apresentação das listas de candidatos, o horário das secretarias, em todo o território nacional, decorre entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 18 horas.

O horário de funcionamento das secretarias foi fixado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça, ouvido o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior do Ministério Público (artigo 45.º RLOSJ), tendo sido publicada a Portaria n.º 307/2018, de 29 de novembro, a qual estabeleceu que as secretarias dos tribunais funcionam, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, encerrando o atendimento ao público pelas 16 horas (artigo 2.º).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

Assim, durante o período de apresentação das listas de candidatos - que decorre entre a publicação do decreto que designada a data das eleições, o juízo onde devem ser apresentadas as candidaturas e as respetivas unidades centrais, teriam que observar o horário estabelecido no n.º 3 do artigo 229.º LEOAL.

Considerando que a entrega das candidaturas irá ocorrer durante o período normal de trabalho e que a experiência demonstra que, normalmente, são realizadas durante o período normal de funcionamento dos tribunais, com eventual exceção dos últimos dias, afigura-se que um período de tempo muito dilatado de alargamento do horário da secretaria poderá ser injustificado já que não serão todos os dias que serão entregues listas de candidatos e a experiência de outros anos mostra que os últimos dias antes do prazo serão aqueles mais críticos relativamente a esses procedimentos de entrega.

Assim sendo, sem prejuízo da informação concreta que seja fornecida relativamente à entrega de uma determinada candidatura após o horário normal de funcionamento do tribunal dentro do horário agora determinado, **determino que as unidades centrais de Setúbal, Grândola, Santiago do Cacém e Sesimbra e os Juízos de Proximidade de Alcácer do Sal e de Sines, onde devam ser entregues as listas de candidatura, estejam abertas até às 18 horas apenas durante os quatro últimos dias úteis que antecederem o termo da entrega das mesmas, ou seja, nos dias 12, 13, 14 e 18 de agosto de 2025.**

A Sra. Administradora Judiciária fornecerá as instruções necessárias relativamente ao funcionamento dos Juízos Locais de Setúbal no que respeita à tramitação do processo eleitoral no dia 18 de agosto de 2025, após o termo da entrega das candidaturas.

2.ª - Procedimento de receção e de verificação formal das candidaturas

Aquando da receção das listas apresentadas pelos partidos políticos, coligações e grupos de cidadãos eleitores, os funcionários judiciais que efetuarem a mesma deverão assegurar e controlar o preenchimento integral dos elementos identificativos de acordo com a *check-list* abaixo mencionada¹:

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- ☒ Certidão ou pública-forma de certidão do Tribunal Constitucional comprovativa do registo do partido político e da respetiva data e ainda, no caso de lista apresentada por coligação, documento assinado conjuntamente pelos órgãos competentes dos respetivos partidos, com indicação das suas denominações, siglas ou símbolos (artigos 23.º, n.ºs 5, 6 e 10 e 18.º, n.º 4 LEOAL)
- ☒ Verificação da identificação do mandatário e dos poderes conferidos a este pelos representantes do partido, coligação ou grupo de cidadãos eleitores

¹ Para mais informações, deverá ser consultado o Guia Prático do Processo Eleitoral para os Órgãos das Autarquias Locais (versão de julho de 2025) o qual será disponibilizado na página *web* da Comarca de Setúbal.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

- ☒ Lista contendo a indicação da eleição em causa, a identificação do partido, coligação ou grupo de cidadãos eleitores, identificação dos candidatos e do mandatário da lista e, no caso de coligação, a indicação do partido que propõe cada um dos candidatos, bem como a indicação se se trata de candidato independente (artigo 23.º LEOAL)
- ☒ Declaração de candidatura (contendo a identificação dos candidatos) a qual pode ser assinada conjunta ou separadamente pelos candidatos e dela deve constar que não estão abrangidos por qualquer inelegibilidade, não se candidatam por qualquer outro círculo eleitoral nem figuram em mais nenhuma lista de candidatos, aceitam a candidatura pelo partido, coligação eleitoral ou grupo de cidadãos eleitores proponente da lista e que concordam com o mandatário indicado na lista
- ☒ Certidão de inscrição no recenseamento eleitoral de cada um dos candidatos, bem como do mandatário, identificando o nome, idade, filiação, profissão, naturalidade e residência, bem como número, arquivo de identificação e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão
- ☒ Número de candidatos efetivos e suplentes (artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, 23.º, n.º 9, Mapa n.º 2-A/2025 e Anexo I ao presente despacho)
- ☒ Profissões dos candidatos (para verificação de eventuais inelegibilidades) (artigos 5.º e 6.º LEOAL)
- ☒ Verificação da igualdade de género estabelecida na lei da paridade (inexistência de mais do que dois homens ou mulheres seguidas na mesma lista e 40 % de representação mínima de cada um dos sexos, arredondada, sempre que necessário, para a unidade mais próxima)

No ato de receção das candidaturas, deverão ser colhidos os elementos identificativos do mandatário da candidatura, que deverão ser expressamente indicados em local próprio do processo, designadamente o contacto telefónico fixo e/ou móvel e correio eletrónico, devendo ainda ser indicada morada para efeito de notificação na área do município (ainda que o mandatário não seja residente), informações estas que deverão ser colocadas em folha anexa que acompanhará o processo.

Imediatamente após o recebimento de cada uma das candidaturas e, em especial, no último dia de apresentação destas (**18 de agosto de 2025**), deverão ser extraídas e preparadas cópias das listas de candidatura com vista à sua afixação na porta do tribunal, após ser proferido despacho nesse sentido, o que ocorrerá apenas depois das dezoito horas desse dia.

Para facilitar a tarefa de extração e de preparação das cópias, estas deverão ir sendo preparadas à medida que as listas de candidaturas sejam entregues.

Nesse mesmo dia, **após as 18 horas** e estando providenciada a entrega de todas as listas, deverá ser aberta conclusão no processo eleitoral com vista a que seja



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

proferido o despacho de afixação da relação de candidaturas na porta de cada um dos tribunais, com identificação completa dos candidatos e mandatários e marcação do sorteio das listas.

Esta afixação deverá ter lugar apenas nos juízos onde decorre o processo de apreciação e de verificação das listas de candidatos, ou seja, não terá lugar nos Juízos de Proximidade.

Todas as listas de candidatos e outros elementos que sejam considerados indispensáveis pelo juiz que tramitar o processo serão objeto de digitalização e inserção na plataforma informática CITIUS, sem prejuízo das obrigações legais que importe observar relativamente ao acesso dos intervenientes processuais.

3.º - Sorteio das listas apresentadas

No dia seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas ou da decisão que aprecie as reclamações ou estejam decididas as questões que o permitam realizar, na presença dos mandatários e dos candidatos que desejem assistir, o juiz preside ao sorteio das respetivas listas, sendo o resultado deste imediatamente afixado na porta do edifício do Tribunal (artigo 30.º, n.ºs 1 e 2 LEOAL).

Do ato de sorteio, e com vista à respetiva publicidade, é lavrado auto de que são imediatamente enviadas cópias à Comissão Nacional de Eleições e, bem assim, à respetiva Câmara Municipal para efeitos de impressão dos boletins de voto (artigo 30.º, n.º 3 LEOAL).

O sorteio consiste numa operação de escolha aleatória para a afetação de determinados instrumentos ligados ao processo eleitoral, como forma de assegurar o princípio da igualdade de tratamento às várias candidaturas.

Com vista a agilizar a execução do sorteio, a Comissão Nacional de Eleições disponibiliza uma aplicação informática que permite o estabelecimento da ordem das candidaturas no boletim de voto, sendo as credenciais de acesso remetidas aos respetivos juízes presidentes (VPN.Eleitoral).

Não havendo nenhum motivo que impeça a sua realização, designadamente a apreciação das siglas, símbolos e denominações dos grupos de cidadãos eleitores, os sorteios a que se refere o artigo 30.º LEOAL poderão, assim, ser realizados no dia **19 de agosto de 2025** (em horário de acordo com o despacho que os designar, incumbindo aos juízos locais cíveis e de competência genérica providenciar pela instalação do VPN.Eleitoral para apoio aos atos de sorteio, mediante solicitação da equipa técnica, caso se mostre necessário).

Do agendamento dos sorteios devem ser informados os respetivos mandatários ou representantes das candidaturas, pessoalmente, caso sejam estes a entregar as candidaturas ou por via telefónica ou correio eletrónico, lavrando-se termo informativo no processo.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

Com vista a que a informação se mostre disponível a todos os oficiais de justiça que possam tramitar o processo eleitoral, as presentes instruções genéricas deverão constar e ser inseridas no processo eleitoral (agrafadas na contracapa do processo físico).

As questões que não se encontrem expressamente previstas relativamente ao processo de admissão e verificação de candidaturas deverão ser decididas por despacho do juiz que tramitar o processo.

*

São ainda divulgados em anexo ao presente despacho os seguintes documentos:

a) Extrato do Mapa n.º 2-A/2025 contendo o número de eleitores dos municípios da área do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, bem como o número de candidatos efetivos e suplentes aos diversos órgãos autárquicos;

b) Síntese da proposta de distribuição homologada pelo Conselho Superior da Magistratura relativamente aos processos eleitorais no Juízo Local Cível de Setúbal.

*

Dê-se conhecimento:

- Ao Conselho Superior da Magistratura;
- Aos Exmos. Juízes do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal;
- À Exma. Administradora Judiciária;
- Aos Exmos. Oficiais de Justiça das Unidades Centrais, dos Juízos Locais Cíveis e do Juízo de Competência Genérica do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal;
- Ao Exmo. Coordenador da Equipa Técnica de Proximidade do IGFEJ.

*

Divulgue o presente despacho na página *Web* da Comarca de Setúbal.

Setúbal, 14 de julho de 2025

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal,

Juiz Desembargador



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL

Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

ANEXO I

NÚMERO DE CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS DE 2025 DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DA COMARCA DE SETÚBAL

(de acordo com os artigos 5.º, 42.º e 57.º do Regime Jurídico e Competências das Autarquias Locais e [Mapa n.º 2-A/2025](#) com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral (apurado até 15 de junho de 2025) para efeitos de definição de mandatos em cada órgão autárquico nas eleições publicado no Diário da República 2.ª série - suplemento n.º 115 de 17 de junho de 2025)

MUNICÍPIO	ÓRGÃO AUTÁRQUICO	CIDADÃOS NACIONAIS	CIDADÃOS UE	CIDADÃOS ER	TOTAL	CANDIDATOS EFETIVOS	CANDIDATOS SUPLENTE
ALCÁCER DO SAL	Câmara Municipal	9834	4	1	9839	5	2
	Assembleia Municipal	9834	4	1	9839	15	5
	AF Torrão	1680	0	0	1680	9	3
	AF São Martinho	325	0	0	325	7	3
	AF Comporta	955	0	0	955	7	3
	AF Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo)	3110	0	0	3110	9	3
	AF Alcácer do Sal (Santiago)	3507	4	0	3511	9	3
	AF Santa Susana	257	0	1	258	7	3
GRÂNDOLA	Câmara Municipal	11679	45	5	11729	7	3
	Assembleia Municipal	11679	45	5	11729	21	7
	AF Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão	501	0	0	501	7	3
	AF Melides	1300	10	0	1310	9	3
	AF Carvalhal	1066	5	0	1071	9	3
	AF União de Freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra	8812	30	5	8847	13	5



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL

Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

PALMELA	Câmara Municipal	59792	78	57	59927	9	3
	Assembleia Municipal	59792	78	57	59927	27	7
	AF Palmela	16646	20	10	16276	13	5
	AF Pinhal Novo	23953	15	34	24002	19	7
	AF Quinta do Anjo	12419	17	10	12446	13	5
	AF União de Freguesias de Poceirão e Marateca	7174	26	3	7203	13	5
SANTIAGO DO CACÉM	Câmara Municipal	23855	23	14	23892	7	3
	Assembleia Municipal	23855	23	14	23892	21	7
	AF Abela	717	0	0	717	7	3
	AF Alvalade	1510	1	1	1512	9	3
	AF Cercal	2600	6	1	2607	9	3
	AF Ermidas-Sado	1731	0	0	1731	9	3
	AF Santo André	9013	3	10	9026	13	5
	AF São Francisco da Serra	611	5	0	616	7	3
	AF União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra	6603	8	2	6613	13	5
	AF São Domingos	623	0	0	623	7	3
	AF Vale de Água	447	0	0	447	7	3
SESIMBRA	Câmara Municipal	46486	82	64	46632	7	3
	Assembleia Municipal	46486	82	64	46632	21	7
	AF Sesimbra (Castelo)	18057	43	37	18137	13	5
	AF Sesimbra (Santiago)	4172	7	2	4181	9	3
	AF Quinta do Conde	24257	32	25	24314	19	7



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL

Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

SETÚBAL	Câmara Municipal	106211	139	185	106535	11	4
	Assembleia Municipal	106211	139	185	106535	33	11
	AF Setúbal (São Sebastião)	44474	23	120	44617	21	7
	AF Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	5970	7	0	5977	13	5
	AF Sado	4955	1	12	4968	9	3
	AF União de Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)	18229	46	23	18298	13	5
	AF União de Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)	32583	62	30	32675	19	7
SINES	Câmara Municipal	11908	19	67	11994	7	3
	Assembleia Municipal	11908	19	67	11994	21	7
	AF Sines	10978	13	65	11056	13	5
	AF Porto Covo	930	6	2	938	7	3



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL

Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

NOTAS

A composição dos órgãos autárquicos eleitos por sufrágio direto está definida no Regime Jurídico e Competências das Autarquias Locais (RJCAL) (aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com as Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e n.º 9/2002, de 5 de março, alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e Leis n.ºs 7-A/2016, de 30 de março, e 71/2018, de 31 de dezembro).

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA (artigo 5.º RJCAL)		
NÚMERO DE ELEITORES	MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTE
> 20.000	19	7
≤ 20.000 e > 5.000	13	5
≤ 5.000 e > 1.000	9	3
≤ 1.000	7	3

Nas freguesias com mais de 30.000 eleitores, o número de eleitores é aumentado de mais um por cada dez mil eleitores para além daquele número sendo, por sua vez, o número de membros obtido aumentado de mais um quando, por aplicação desta regra, o número for par (artigo 5.º, n.ºs 2 e 3 RJCAL).

CÂMARA MUNICIPAL (artigo 57.º RJCAL)		
CONCELHO OU N.º ELEITORES	MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTE
Concelho de Lisboa	17	6



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL

Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

Concelho do Porto	13	5
100.000 ou mais eleitores	11	4
Mais de 50.000 e menos de 100.000	9	3
Mais de 10.000 e até 50.000	7	3
10.000 eleitores ou menos	5	2

O número de membros efetivos deve incluir o presidente e o número de vereadores (artigo 57.º, n.º 2 RJCAL).

ASSEMBLEIA MUNICIPAL (artigo 42.º RJCAL)		
CONCELHO OU N.º ELEITORES	MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTES
Concelho de Lisboa	51	17
Concelho do Porto	39	13
100.000 ou mais eleitores	33	11
Mais de 50.000 e menos de 100.000	27	9
Mais de 10.000 e até 50.000	21	7
10.000 eleitores ou menos	15	5



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL

Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

O número de membros eleitos diretamente para a Assembleia Municipal deve ser em número superior ao dos presidentes de juntas de freguesia que os integram e não pode ser inferior ao triplo do número de membros da respetiva câmara municipal (artigo 42.º RJCAL).

Por outro lado, o número de membros efetivos que deve corresponder ao triplo do número de membros da respetiva câmara municipal deve atender, quando aplicável, ao número de freguesias ou uniões de freguesia que compõem o respetivo município, nos termos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2013, de 28 de março (aprova a reorganização administrativa dos territórios das freguesias, através da criação de freguesias por agregação ou por alteração dos limites territoriais no território continental, com exceção de Lisboa), a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, alterada pela Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 40/2015, de 17 de setembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro (aprova a reorganização administrativa do concelho de Lisboa) e a Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 23-A/2021/1 publicada no Diário da República 1.ª série n.º 90 de 12 de maio de 2025, e n.º 26/2025/1, publicada no Diário da República 1.ª série n.º 96 de 20 de maio de 2025 (aprova a reposição de freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, concluindo o procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto na Lei n.º 39/2021, de 24 de junho).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL

Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO NO JUÍZO LOCAL CÍVEL DE SETÚBAL

No âmbito do proc. 2024/DSQM/J/3366, por despacho de 16 de junho de 2025 do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, foi homologada a proposta apresentada pelos juizes do Juízo Local Cível de Setúbal de efetuar a distribuição dos processos eleitorais para os órgãos das autarquias locais neste juízo do seguinte modo:

MUNICÍPIO	ÓRGÃO AUTÁRQUICO	EFETIVOS	SUPLENTE
JUIZ 3	Câmara Municipal de Setúbal	11	4
	Assembleia Municipal de Setúbal	33	11
	Assembleia de Freguesia de Setúbal (São Sebastião)	21	7
	Assembleia de Freguesia do Sado	9	3
JUIZ 1	Câmara Municipal de Palmela	9	3
	Assembleia Municipal de Palmela	27	9
	Assembleia de Freguesia de Palmela	13	5
	Assembleia de Freguesia do Pinhal Novo	19	7
	Assembleia de Freguesia da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra	13	5



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL

Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

JUIZ 2	Assembleia da União de Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)	13	5
	Assembleia de Freguesia da Quinta do Anjo	13	5
	Assembleia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca	13	5

Assim, deverão ser observadas estas regras de distribuição no Núcleo de Setúbal relativamente a estes dois municípios, independentemente do facto do processo ser tramitado pelo mesmo juiz (de turno ou suplência).